



**Prefeitura de
Natividade**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Adm. 2017/2020.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 095/2017

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos 97, inciso I, “g” e 108, § 3º, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada à **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** permissão de uso das salas de nº 8 e 9, localizadas no edifício denominado “Ganha Tempo”, de posse do Município, sito à Rua Intendente Franklin Rabello, nº 8, bairro Sindicato, zona urbana do Primeiro Distrito deste Município.

Parágrafo único. A Permissionária deverá restituir o bem quando assim o for solicitado, no interesse da Administração ou quando o interesse público assim o exigir.

Art. 2º A área pública objeto da presente **PERMISSÃO DE USO**, será utilizada conforme condições estabelecidas pelo respectivo Termo Administrativo de Permissão de Uso, Anexo Único deste Decreto, do qual constará:

I – a finalidade exclusiva do uso pela Permissionária para os fins descritos no Artigo 1º deste Decreto;

II – a proibição de ceder, emprestar ou alugar a área a terceiros;

III – a proibição de executar obras de benfeitorias permanentes na área sem prévio aviso ao Permitente;



**Prefeitura de
Natividade**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Adm. 2017/2020.

GABINETE DO PREFEITO

IV - negar cumprimento às cláusulas do Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso;

V – a proibição de usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;

VI - instalar no local equipamentos proibidos por Lei.

Art. 3º A **PERMISSÃO DE USO** ora outorgada é gratuita.

Art. 4º A presente **PERMISSÃO DE USO** é regulada por Termo Administrativo de Permissão de Uso, Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Natividade, 09 de Novembro de 2017.

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura de
Natividade**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Adm. 2017/2020.

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMISSÃO DE USO Nº 03/2017

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE NATIVIDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.920.304/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato representada pelo **ILMO. DR. DEFENSOR GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, o senhor André Luis Machado de Castro, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, com fulcro nas disposições constantes no **Processo Administrativo nº 5736/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL:

Decreto Municipal nº 095/2017 e Processo Administrativo nº 5736.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente Termo, a **PERMISSÃO DE USO** das salas de nº 8 e 9, localizadas no edifício denominado “Ganha Tempo”, de posse do Município, sito à Rua Intendente Franklin Rabello, nº 8, bairro Sindicato, zona urbana do Primeiro Distrito deste Município.

*Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br*



**Prefeitura de
Natividade**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Adm. 2017/2020.

GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente **PERMISSÃO ESPECIAL DE USO** é outorgada em caráter precário e gratuito, devendo a Permissionária restituir o bem quando assim o for solicitado pela Administração, ou antes disto, quando o interesse público assim o exigir.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A **PERMISSIONÁRIA não poderá**, sob pena de imediata revogação do presente Termo de Permissão de Uso:

a) utilizar o imóvel para fim divergente do descrito na Cláusula Primeira deste Termo;

b) ceder, emprestar ou alugar o imóvel a terceiros;

c) executar obras de benfeitorias permanentes na área sem prévio aviso à Administração Municipal;

d) negar cumprimento às normas deste Termo de Permissão de Uso;

e) usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;

f) instalar no local equipamentos proibidos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA:

A **PERMISSÃO DE USO** da área pública é gratuita.



**Prefeitura de
Natividade**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Adm. 2017/2020.

GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUINTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Natividade para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, estando justas e acertadas, as partes assinam o mesmo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Natividade, 09 de novembro de 2017.

**SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL**

DEFENSOR GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br*